

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 044/2023

- Registro de Preços -

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO**, através de seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, bem como a Resolução nº 016/2019, de 19 de junho de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 Local: a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.2 Data e Hora: dia **17 de abril de 2023, com início às 08 h 30 min, horário de Brasília (DF)**.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até o dia 14 de abril de 2023 às 23h 59 min**.
- 1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.5 O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.
- 1.6 Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados via Portal.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com a descrição e especificações, conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.
- 2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).
- 2.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.
- 2.4 Participam desta licitação os municípios de: **Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São Francisco de Assis,**

3.6.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados/anexados EXCLUSIVAMENTE no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma eletrônica onde será processada a presente licitação, item 1.1, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais;

4.2.1 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação, assim como trata o Art. 26, § 4º (Decreto 10.024/2019);

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

4.3 As empresas licitantes deverão anexar sua proposta final ajustada aos lances (conforme ANEXO V), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do pregoeiro, via chat, após a divulgação dos vencedores e conferência dos documentos de habilitação, podendo este prazo, ser prorrogado a critério do pregoeiro.

4.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, via chat, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

4.5 Somente serão aceitos documentos anexados **exclusivamente na plataforma eletrônica.**

5 DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, **com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca/laboratório/fabricante, apresentação das embalagens, valor unitário** e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1 * É vedada a identificação da empresa na proposta cadastrada no sistema, bem com a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação do certame.

5.2.2 Em caso de marca ou fabricação própria, não preencher o campo de “marca” na proposta inicial, ou colocar “**marca própria/própria**”, para não contrariar o **item 5.2.1** deste edital.

5.2.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances (antes da habilitação) do certame importará na desclassificação da proposta.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar na plataforma os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT);
- g) Alvará de Localização vigente.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com

o **ANEXO IV.**

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o **termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial** do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, **com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço.**

6.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - *Analísada pela Comissão Técnica de Saúde*

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.

b) Autorização de funcionamento (AFE) ativa do fornecedor vencedor do item, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação (poderá ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União), **para todos os itens que houver Registro na ANVISA;**

c.1) Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como identificada a apresentação de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

c.2) Caso algum produto **não possuir obrigatoriedade** de apresentação dos documentos citados, o licitante **deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado**, sob pena de desclassificação do item.

d) Deverão ser enviados catálogos técnicos, bulas ou folders do produto ofertado nos itens 2, 3, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219, para melhor análise da Comissão Técnica em Saúde, conforme as descrições no termo de referência.

6.2 Todos os documentos exigidos acima deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

6.2.1 Os Registros da ANVISA, referentes aos itens ofertados pela licitante, que forem regulamentados pela ANVISA, deverão ser anexados, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, juntamente aos demais documentos de habilitação.

6.2.2 Assim como os registros da ANVISA, solicitamos que as licitantes anexem, juntamente aos registros, a sua proposta inicial, onde conste todos os itens ofertados, independente da empresa ter vencido para que, posteriormente, a Comissão Técnica de Saúde possa dar agilidade na análise técnica.

6.2.2.1 Lembrando que a proposta deverá estar em papel timbrado, assinada por representante legal da licitante e conter as seguintes informações: nº do item, descrição do item, unidade, quantidade estimada, marca/laboratório, **apresentação por embalagem, embalagem fracionável ou não**, R\$/unidade e R\$/total estimado (com no máximo duas casas após a vírgula), conforme ANEXO V.

6.3 Encerrada a sessão, e **posterior análise dos documentos de habilitação** por Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Técnica em Saúde, **o Pregoeiro solicitará, via chat, a proposta final atualizada** às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexadas na plataforma, conforme ANEXO V, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no **item 1 – DO LOCAL, DATA E HORA**, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat) em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços iniciais, contendo a descrição do objeto e do valor, estarão disponíveis na *internet*, na plataforma eletrônica.

8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) houver claramente a identificação da licitante.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas no chat da sessão na plataforma eletrônica.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3 Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro solicitará, pelo sistema eletrônico, aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, que verifiquem a possibilidade de melhorarem suas propostas.

11.2 A resposta à solicitação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Ao final da sessão de lances e negociação, será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores a 10% (dez por cento) da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado, e o mesmo terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 A empresa que possuir certificação digital poderá assinar a ata digitalmente e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

15.3 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;

16.2 Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

16.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

17 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A solicitação do produto será realizada conforme necessidade de cada município participante, observadas as quantidades de apresentações.

17.1.1 **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

17.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

17.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

17.3 Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

17.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

17.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

17.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

17.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

17.8 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

17.9 A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 20 deste instrumento.

17.10 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

17.11 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do prego.

17.12 O prazo de **validade dos produtos** deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

17.12.1 Em caso do descumprimento do item 17.12, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma **Carta de Troca**, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

17.13 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos produtos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

18.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

19 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelas infrações durante o procedimento licitatório, pelo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou descumprimento das obrigações contratuais, o licitante/fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos:

I) Multa, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4 É facultado o Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

23.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10 Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Declarações Obrigatórias;
- ANEXO III** – Declarações Complementares;
- ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº123/2006;
- ANEXO V** – Proposta de Preço;
- ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Santa Maria/RS, 30 de março de 2023.

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Presidente

Este edital e seus anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as demandas dos municípios participantes (**Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Toropi**) de acordo com a descrição e especificações abaixo:

Item	Descrição do item	Unid. de Medida	Quant. total estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% - Gel viscoso de ácido fosfórico à 37%. Embalagem com 3 seringas de 3 g cada e 3 ponteiras. - KIT	Kit	1375	5,14	7.067,50
2	ADESIVO DENTAL UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL - Sistema adesivo universal de frasco único contendo 5 ml, fotopolimerizável, para esmalte e dentina. composto Bis-GMA, metacrilato de 2-hidroxi-etila, sílica tratada com cilano, álcool etílico, decametileno dimetacrilato, água, 1,10-decanodiol fosfato metacrilato, copolímero de acrílico e ácido itacônico, canforoquinona, N, N-dimetilbezocaína, metacrilato de 2-ditilaminoetilo, metiletil cetona. Frasco com 5ml de adesivo. Marcas de Referências: 3M, Oral Care ou Similares.	Unidade	255	78,27	19.958,85
3	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL - Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6 g de adesivo. Marcas de Referências: 3M, Oral Care ou Similares.	Unidade	719	90,89	65.349,91
4	AFASTADOR FARABEUF - Tamanho: 1,0 cm X 12 cm. Afastador cirúrgico tipo Farabeuf fabricado em aço inox cirúrgico, autoclavável. Embalagem com 2 unidades. - KIT	Kit	24	17,99	431,76
5	AFASTADOR MINNESSOTA – Tamanho 14 cm. Afastador cirúrgico tipo Minnessota em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	34	14,12	480,08
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA - calibre 30 g, agulha gengival curta, com cânula de comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselidada, esterilizada, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. Embalagem contendo 100 unidades.	Caixa	591	40,98	24.219,18
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA - calibre 27 g, agulha gengival longa, com cânula de comprimento de 30 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselidada, esterilizada, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. Embalagem contendo 100 unidades.	Caixa	422	40,65	17.154,30
8	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - calibre 30 g, agulha gengival extra-curta, com cânula de comprimento de 12 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselidada, esterilizada, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. Embalagem contendo 100 unidades.	Caixa	485	42,43	20.578,55
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 1 RETA, TIPO HEINDERBRINK - Alavanca cirúrgica tipo Heinderbrink nº 1 reta. Para remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso. Uso adulto. Material do produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	55	37,88	2.083,40
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 1 L, TIPO SELDIN - Alavanca cirúrgica tipo Seldin nº 1 L Esquerda. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso adulto. Material do Produto: Aço inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	83	45,58	3.783,14
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 1 R, TIPO SELDIN - Alavanca cirúrgica tipo Seldin nº 1 R Direita. Indicada para auxiliar em cirurgias	Unidade	83	32,81	2.723,23

51	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1016. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	939	3,79	3.558,81
52	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016HL - Ponta diamantada, formato cônica, extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1016HL. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	726	5,66	4.109,16
53	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F - Ponta diamantada, formato Cônica Topo Chama, estrobilizável em autoclave, nº 1112F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	594	9,22	5.476,68
54	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F - Ponta diamantada, formato Cônica Topo Chama, estrobilizável em autoclave, nº 1190F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	719	9,46	6.801,74
55	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - Ponta diamantada em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte regular, numeração americana: 2200 - unidade	Unidade	759	9,28	7.043,52
56	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F - Ponta diamantada em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200F - unidade	Unidade	733	10,50	7.696,50
57	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF - Ponta diamantada em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extrafino, numeração americana: 2200FF - unidade	Unidade	627	3,68	2.307,36
58	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138 - Ponta diamantada, formato: tronco cônica com topo arredondada, esterilizável em autoclave, nº 4138. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	711	5,95	4.230,45
59	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 703 - Broca carbide, formato tronco cônica, característica adicional picotada, tipo haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 703. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	476	5,38	2.560,88
60	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F - Ponta diamantada, formato chama, esterilizável em autoclave, nº 1111F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	627	4,90	3.072,30
61	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083 - Ponta diamantada, formato: cônica com topo inativo, esterilizável em autoclave, nº 3083. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	649	5,11	3.316,39
62	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - Ponta diamantada, formato: chama, esterilizável em autoclave, nº 3118F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	705	3,96	2.791,80
63	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF - Ponta diamantada, formato: chama, esterilizável em autoclave, nº 3118FF. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	752	6,40	4.812,80
64	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 - Ponta diamantada, formato: Chama, esterilizável em autoclave, nº 3168. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	794	9,31	7.392,14
65	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F - Ponta diamantada, formato: Chama, esterilizável em autoclave, nº 3168F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	715	8,80	6.292,00
66	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - Ponta diamantada, formato Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº 3195F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	724	3,87	2.801,88
67	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - Ponta diamantada, formato: Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº 3195FF. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	528	5,38	2.840,64
68	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 21 FUROS FG E CA - Broqueiro fabricado em alumínio anodizado para brocas FG e CA - alta e baixa rotação. Comprimento da base: 54 mm. Largura da base: 25,5 mm. Altura: 28,5 mm. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	56	34,85	1.951,60
69	CABO PARA BISTURI Nº 3 - Cabo para fixação de lâmina cortante. Tamanho: 13 cm. Produzido em Aço Inoxidável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	224	11,57	2.591,68
70	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Em alumínio, formato redondo, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	748	5,68	4.248,64
71	CAPSULA DE AMÁLGAMA - 1 porção, composta por 400 mg de liga, 360 mg de mercúrio, relação mercúrio/liga (1/0,90); liga composta por Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7. Embalagem/caixa com 50 cápsulas.	Caixa	396	139,42	55.210,32
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL A2 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, autopolimerizável de presa rápida, aspecto físico pó e líquido, apresentação em conjunto. Embalagem com 10 g de pó + 8 g de líquido + 1 dosador de pó + 1	Kit	813	56,37	45.828,81

	bloco de espatulação.				
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, autopolimerizável de presa rápida, aspecto físico pó e líquido, apresentação em conjunto. Embalagem/Kit com 10 g de pó + 8 g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	343	56,60	19.413,80
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 1,8 mm, tempo de presa máximo 5 min, modificado por adição de resina, componente adicional primer + glaze, cor A1. Kit com 1 pó de 5 g + 1 líquido de 2,5 ml + 1 primer de 2,5 ml + 1 glaze de 5 ml + 1 colher medidora + 1 bloco de espatulação.	Kit	267	69,65	18.596,55
75	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 1,8 mm, tempo de presa máximo 5 min, modificado por adição de resina, componente adicional primer + glaze, cor A3. Kit com 1 pó de 5 g + 1 líquido de 2,5 ml + 1 primer de 2,5 ml + 1 glaze de 5 ml + 1 colher medidora + 1 bloco de espatulação.	Kit	462	69,65	32.178,30
76	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - Cimento a base de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Kit contendo 1 frasco de pó 38 g e 1 frasco de líquido 15 ml.	Kit	622	16,01	9.958,22
77	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Hidróxido de cálcio em kit de catalisador e base. Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível. Contém pigmentos radiopacificantes. Biocompatível. Bacteriostático (ph alcalino). Não contém eugenol. Embalagem contendo kit com 01 pasta base – 13 g, 01 pasta catalisadora – 11 g e 01 bloco misturador.	Kit	470	28,14	13.225,80
78	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol, com boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Fina granulação. Embalagem em kit com pó 12g e líquido 10 ml.	Kit	471	15,79	7.437,09
79	CINZEL TIPO ALEXANDER GOIVA - Cinzel cortante tipo goiva indicado para remoção óssea produzido em aço inox, autoclavável. Tamanho 4 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	78	47,89	3.735,42
80	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15-40. Caixa com 120 unidades.	Caixa	110	33,65	3.701,50
81	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35. Caixa com 120 unidades.	Caixa	88	36,95	3.251,60
82	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40. Caixa com 120 unidades.	Caixa	88	36,56	3.217,28
83	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45-80. Caixa com 120 unidades.	Caixa	110	34,46	3.790,60
84	CONE ENDODÔNTICO GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 28 MM - Cone endodôntico, tipo calibrado, material guta percha, calibre 1ª série, comprimento 28 mm, característica adicional: sortida. Caixa com 120 unidades.	Caixa	144	25,81	3.716,64
85	CONE ENDODÔNTICO GUTA PERCHA 2ª SÉRIE 28 MM - Cone endodôntico, tipo calibrado, material guta percha, calibre 2ª série, comprimento 28 mm, característica adicional: sortida. Caixa com 120 unidades.	Caixa	147	25,13	3.694,11
86	CONE ENDODÔNTICO GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8 - Cone endodôntico, material guta percha, acessório fine-R8, característica adicional sortida. Caixa com 120 unidades.	Caixa	127	42,90	5.448,30
87	CREME DENTAL COM ATÉ 1500 PPM FLUOR - Creme dental com até 1500 PPM de flúor estável e reativo (mínimo de flúor 1.100 PPM). Embalagem com 1 tubo/bisnaga contendo 90g, embalagem com 1 unidade.	Unidade	13759	1,50	20.638,50
88	CUNHA ODONTOLÓGICA - Cunha de madeira, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, seção triangular, lisa, cores sortidas. Caixa com 100 unidades.	Caixa	564	8,15	4.596,60
89	CURATIVO ALVEOLAR - Curativo alveolar a base de Penghawar djambi, eugenol e timol com consistência de fibra que proporciona um boa adesão a cavidade. Embalagem com 10 g - unidade	Unidade	312	54,16	16.897,92
90	CURETA CIRÚRGICA TIPO LUCAS Nº 85 - Produzida em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	128	9,26	1.181,28
91	CURETA CIRÚRGICA TIPO LUCAS Nº 86 - Produzida em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	113	9,90	1.118,70
92	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	212	10,10	2.141,20
93	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - Cureta periodontal em	Unidade	240	10,16	2.438,40

	aço inoxidável, autoclavável, cabo 8 mm. Embalagem com 1 unidade.				
94	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	222	10,05	2.231,10
95	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	221	12,82	2.833,22
96	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	233	10,00	2.330,00
97	DESCOLADOR MOLT Nº 2-4 - instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	54	47,47	2.563,38
98	DESCOLADOR MOLT Nº 9 - instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	75	38,34	2.875,50
99	DESCOLADOR MOLT SIMPLES - instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	61	50,95	3.107,95
100	DISCOS DE LIXA COM CENTRO METÁLICO 1/2" - Discos de acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e em laboratório com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico. Embalagem com 30 unidades de granulação grossa.	Caixa	158	83,95	13.264,10
101	DISCOS DE LIXA COM CENTRO METÁLICO 1/2" - Discos de acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e em laboratório com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico. Embalagem com 30 unidades de granulação média.	Caixa	132	87,95	11.609,40
102	EDTA TRISSÓDICO - Líquido. Frasco de 20ml. Unidade.	Unidade	157	6,57	1.031,49
103	ESCAVADOR Nº 05 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	165	11,37	1.876,05
104	ESCAVADOR Nº 14 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	176	11,15	1.962,40
105	ESCAVADOR Nº 16 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	112	16,40	1.836,80
106	ESCAVADOR Nº 18 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	97	12,08	1.171,76
107	ESCOVA DE ROBINSON - Escova para contra ângulo em formato de plano, cerdas de nylon. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	2107	2,15	4.530,05
108	ESCOVA DENTAL ADULTO - Escova dental para uso adulto com cerdas de nylon, com cabo plástico, cabo reto, cabeça pequena com cantos arredondados, macia, 4 fileiras de tufo, totalizando 34 tufo pelo menos. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	19888	2,24	44.549,12
109	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental para uso infantil com cerdas de nylon, com cabo plástico, cabo reto, cabeça pequena com cantos arredondados, macia, com aproximadamente 16 cm, 4 fileiras de tufo, totalizando 28 tufo pelo menos. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	29645	0,96	28.459,20
110	ESCOVA INTERDENTAL EXTRA FINA – Escova interdental macia, corpo cilíndrico, haste de metal. Embalagem/caixa com 10 unidades.	Caixa	726	19,69	14.294,94
111	ESCOVA INTERDENTAL FINA – Escova interdental macia, corpo cilíndrico, haste de metal. Embalagem/caixa com 10 unidades.	Caixa	704	18,99	13.368,96
112	ESCOVA INTERDENTAL MÉDIA – Escova interdental macia, corpo cilíndrico, haste de metal. Embalagem/caixa com 10 unidades.	Caixa	586	12,56	7.360,16
113	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S - Instrumento odontológico para escultura dental em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	110	13,13	1.444,30
114	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO 21 MM Nº 15-40 – Espaçador endodôntico, material níquel/titânio, tipo digital, 21 mm, características adicionais sortidos - nº 15-40, componente adicional com cursor. Embalagem com 6 unidades.	Caixa	242	R\$ 53,90	13.043,80
115	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO 25 MM Nº 15-40 – Espaçador endodôntico, material níquel/titânio, tipo digital, 25 mm, características adicionais sortidos - nº 15-40, componente adicional com cursor. Embalagem com 6 unidades.	Caixa	242	35,90	8.687,80
116	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24 - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	117	14,89	1.742,13
117	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA DUPLA Nº 1 - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	145	64,70	9.381,50
118	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA DUPLA Nº 2 COM CALCADOR BOLINHA - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	133	47,92	6.373,36

118	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1617	6,84	11.060,28
120	ESPONJA HEMOSTÁSTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO - Esponja produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado, de medidas aproximadas de 1 x 1 x 1 cm, e peso aproximado de 10 mg, reabsorvível pelo organismo, esterilizadas e embaladas individualmente. Caixa com 10 unidades.	Caixa	920	57,14	52.568,80
121	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Tintura vegetal corante de placa bacteriana. Frasco 10 ml.	Unidade	151	23,40	3.533,40
122	EXTIRPA NERVOS 25 MM Nº 25 - Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	396	29,95	11.860,20
123	FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED ADULTO - Tamanho: 31,0 x 35,0 mm; Modelo: Adulto; Classe de Velocidade: E (intermediária); Compatível com os métodos de processamento automático e manual; Menor tempo de exposição à radiação (40% menos exposição, quando comparado a Classe D); Embalagem com 150 unidades de filme radiográfico.	Caixa	169	217,10	36.689,90
124	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 3-0 - Fio monofilamento não absorvível, 45 centímetros de comprimento, com agulha triangular/cortante 3,8 de círculo e 2,0 cm, embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	763	48,72	37.173,36
125	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4-0 - Fio monofilamento não absorvível, 45 centímetros de comprimento, com agulha triangular/cortante 3,8 de círculo e 2,0 cm, embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	543	47,38	25.727,34
126	FIO DENTAL 50 M - Fio dental na cor branca com sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta. Embalagem com 50 m.	Unidade	8220	3,64	29.920,80
127	FIO RETRATOR GENGIVAL EXTRA FINO - Fio para afastamento gengival composto por 100% algodão tricotado, não impregnado, extrafino, cor preto e roxo com tampa flip com borda cortante. Embalagem com 2,44 m.	Unidade	244	22,57	5.507,08
128	FIO RETRATOR GENGIVAL FINO - Fio para afastamento gengival composto por 100% algodão tricotado, não impregnado, extrafino, cor preto e amarelo com tampa flip com borda cortante. Embalagem com 2,44 m.	Unidade	198	22,60	4.474,80
129	FIXADOR RADIOGRÁFICO - Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Forma física: líquido. Cor: incolor. Embalagem com 500ml.	Unidade	548	19,74	10.817,52
130	FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% - Solução de fluoreto de sódio a 0,2%. Indicado para uso semanal. Sabor menta. Frasco com 1 litro.	Unidade	406	47,00	19.082,00
131	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% - Gel tixotrópico, sabor tutti-fruti. Frasco plástico de 200 ml.	Unidade	638	4,17	2.660,46
132	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	63	76,95	4.847,85
133	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	62	73,20	4.538,40
134	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	73	76,97	5.618,81
135	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	62	73,95	4.584,90
136	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	73	76,29	5.569,17
137	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	67	74,26	4.975,42

138	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18R - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	67	73,18	4.903,06
139	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 65 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	84	81,95	6.883,80
140	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 1 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	73	69,11	5.045,03
141	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 2 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	66	73,81	4.871,46
142	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 5 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	77	89,89	6.921,53
143	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 6 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias, produzido em aço inoxidável autoclavável. Produto durável e resistente a corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	66	82,22	5.426,52
144	FORMOCRESOL - Solução para terapia pulpar de dentes decíduos. Composição: Formaldeído, O-cresol, glicerina e água purificada. Frasco com 10 ml.	Unidade	226	8,24	1.862,24
145	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 14 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	62	16,00	992,00
146	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 201 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	62	15,94	988,28
147	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 202 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	62	15,32	949,84
148	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 205 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	62	15,79	978,98
149	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 206 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	57	15,79	900,03
150	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 207 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	58	18,13	1.051,54
151	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 209 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	62	15,97	990,14
152	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 210 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	57	15,62	890,34
153	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 211 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	57	15,94	908,58
154	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 26 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	51	15,76	803,76
155	GRAMPO ODONTOLÓGICO N° 28 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	57	24,90	1.419,30
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% - Pasta branca, viscosa, biocompatível, contendo hidróxido de cálcio a ~35%, com pH ~12,5, acondicionado em seringa. Embalagem com: 1 seringa de 1,2 ml e 2 unidades de pontas navitip 29 g 17 mm.	Unidade	268	94,90	25.433,20
157	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC - Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico. Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7 g e 2 tubos de glicerina 2,2 g.	Kit	107	70,00	7.490,00
158	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Composto por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó, utilizado como forrador dentinário e protetor pulpar. Embalagem com 10 g.	Unidade	347	7,01	2.432,47
159	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA - Kit com 7 pontas diamantadas (1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3165FF, 3195FF) confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, esterilizável. Grãos de diamante com granulação fina (tarja vermelha) e ultrafina (tarja amarela). Apresentação: broqueiro autoclavável - Kit.	Kit	271	95,86	25.978,06
160	KIT DE SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS COM 25 MATRIZES, 4 PROTETORES DE SILICONE E 1 GRAMPO - Pré-formadas e descartáveis e grampo para fixação (esterilizável); indicado para restaurações classe II, permitindo o restabelecimento da anatomia dental e a obtenção de pontos de contato; facilidade na reconstrução do ponto de contato; o design das matrizes favorece o	Kit	139	236,07	32.813,73

	restabelecimento da anatomia dental. Aço inox, silicone atóxico, aço niquelado. Kit.				
161	KIT REFIL DE MATRIZES SECCIONAIS - Pré-formadas e descartáveis. Indicado para restaurações classe II, permitindo o restabelecimento da anatomia dental e a obtenção de pontos de contato; facilidade na reconstrução do ponto de contato; o design das matrizes favorece o restabelecimento da anatomia dental. Kit contém 50 matrizes de tamanho sortido (P, M e G). Kit	Kit	100	144,45	14.445,00
162	LÂMINA BISTURI Nº 12 - Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deve vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitida a abertura e a transferência com técnica asséptica – caixa com 100 unidades.	Caixa	459	38,90	17.855,10
163	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deve vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitida a abertura e a transferência com técnica asséptica – caixa com 100 unidades.	Caixa	448	34,41	15.415,68
164	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deve vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitida a abertura e a transferência com técnica asséptica – caixa com 100 unidades.	Caixa	505	36,93	18.649,65
165	LAMPARINA A ÁLCOOL DE ALUMÍNIO COM TAMPA - Capacidade 100ml. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	43	33,40	1.436,20
166	LENÇOL DE BORRACHA - Lençol de borracha produzido em látex natural. Embalados individualmente, tamanho 15 x 15 cm. Caixa com 26 unidades.	Caixa	292	24,18	7.060,56
167	LIMA ENDODÔNTICA K 1ª SÉRIE, 21 MM, Nº 15-40 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - caixa com 6 unidades.	Caixa	140	18,88	2.643,20
168	LIMA ENDODÔNTICA K 1ª SÉRIE, 25 MM, Nº 15-40 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - caixa com 6 unidades.	Caixa	132	17,58	2.320,56
169	LIMA ENDODÔNTICA K 2ª SÉRIE, 21 MM, Nº 45-80 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - caixa com 6 unidades.	Caixa	138	19,99	2.758,62
170	LIMA ENDODÔNTICA K 2ª SÉRIE, 25 MM, Nº 45-80 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - caixa com 6 unidades.	Caixa	139	17,27	2.400,53
171	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX 1ª SÉRIE, 21 MM, Nº 15-40 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - caixa com 6 unidades.	Caixa	102	21,87	2.230,74
172	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX 2ª SÉRIE, 21 MM, Nº 45-80 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção				

	transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - caixa com 6 unidades.	Caixa	80	19,99	1.599,20
173	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX Nº 08, 21 MM - Embalagem c/ 6 unidades.	Caixa	111	19,99	2.218,89
174	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX Nº 08, 25 MM - Embalagem c/ 6 unidades.	Caixa	80	20,42	1.633,60
175	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX Nº 10, 21 MM - Embalagem c/ 6 unidades.	Caixa	106	19,61	2.078,66
176	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX Nº 10, 25 MM - Embalagem c/ 6 unidades.	Caixa	86	20,42	1.756,12
177	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX Nº 15, 21 MM - Embalagem c/ 6 unidades.	Caixa	87	16,40	1.426,80
178	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, Nº 08, 21 MM - Instrumento empregado para o preparo químico cirúrgico dos canais radiculares. Características: lima manual em aço inoxidável; secção transversal quadrangular; muito resistente; alta durabilidade, boa flexibilidade. Caixa com 6 unidades.	Caixa	117	21,28	2.489,76
179	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, Nº 10, 21 MM - Instrumento empregado para o preparo químico cirúrgico dos canais radiculares. Características: lima manual em aço inoxidável; secção transversal quadrangular; muito resistente; alta durabilidade, boa flexibilidade. Caixa com 6 unidades.	Caixa	95	15,94	1.514,30
180	LIMA PARA OSSO Nº 11- Instrumento cirúrgico para desgaste osséo, fabricado em aço em inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	96	51,67	4.960,32
181	LIMA RECÍPROCANTE LARGE 25 MM - Lima fabricada em liga NiTi Gold, blister estéril, pronto para uso. Compatível com o aparelho Dentsplay. Caixa com 3 unidades	Caixa	187	194,64	36.397,68
182	LIMA RECÍPROCANTE SMALL 25 MM - Lima fabricada em liga NiTi Gold, blister estéril, pronto para uso. Compatível com o aparelho Dentsplay. Caixa com 3 unidades	Caixa	187	182,96	34.213,52
183	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2, Nº 40 com 25 MM - caixa com 6 unidades	Caixa	160	148,00	23.680,00
184	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2, Nº 30 com 25 MM - caixa com 6 unidades	Caixa	160	116,82	18.691,20
185	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO - Tira de lixa para acabamento de resinas odontológicas, composta por abrasivo à base de óxido de alumínio disperso em resina e dorso em poliéster. Granulação grossa e média, separadas por um centro neutro. Resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Dois tipos de embalagem: Caixa com 150 tiras de lixa.	Caixa	515	12,10	6.231,50
186	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM – Matriz confeccionada em aço inoxidável 0,05 x 5 mm X 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Unidade	864	2,29	1.978,56
187	MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM - Matriz confeccionada em aço inoxidável 0,05 x 7 mm X 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Unidade	894	2,19	1.957,86
188	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS) – Material lente policarbonato, tipo lente anti embaçante, infravermelha, extra anti-risco, modelo lentes sobreposição. Unidade	Unidade	80	13,78	1.102,40
189	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Com lente de policarbonato incolor de alta resistência a impactos. Apoio nasal feito do mesmo material da lente e proteção lateral para oferecer segurança ao usuário. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes tamanhos de rosto. Proteção UVA e UVB. Muito leves e confortáveis. Lentes anti-riscos em todos os modelos. Podendo ser usados como sobre posição à maioria dos óculos corretivos. - Embalagem com 1 unidade.	Unidade	286	6,71	1.919,06
190	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Óleo de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. Frasco com 200 ml com ponteira.	Unidade	294	33,12	9.737,28
191	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) - Papel carbono para articular, material em papel formato de fita, cor dupla face - 2 Cores, tipo uso não estéril, descartável, apresentação em folha, espessura máxima 21 micras. Caixa com 280 folhas.	Caixa	420	381,68	160.305,60
192	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL - Produzida com diamante micronizado de granulação ultrafina (2 a 8 microns), para uso exclusivamente de dentistas ou protéticos. Embalagem com 2,5g + 3 pontas aplicadoras. - Embalagem com 1 unidade.	Unidade	180	14,71	2.647,80

193	PASTA PROFILÁTICA - Uso profissional, com flúor, sem óleo, sabor morango ou tutti-fruti. Embalagem com 90g.	Unidade	391	6,99	2.733,09
194	PEDRA POMES EXTRA FINA - Pó extrafino abrasivo para profilaxia dentária. Embalagem com 100 g.	Unidade	70	11,09	776,30
195	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - Pinça reta com ponta dente de rato. Comprimento 12 cm. Fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	147	20,85	3.064,95
196	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO - Pinça reta com ponta serrilhada. Comprimento 12 cm. Fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	59	20,13	1.187,67
197	PINÇA ODONTOLÓGICA - Pinça clínica odontológica. Fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	810	16,04	12.992,40
198	PLACA DE VIDRO 10 MM – Placa de vidro para manipulação de material odontológico. Polida; 10 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	105	18,19	1.909,95
199	PLACA DE VIDRO 6 MM - Placa de vidro para manipulação de material odontológico. Polida; 6 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	91	12,93	1.176,63
200	PONTEIRA DESCARTÁVEL Nº 4 TIPO CÂNULA PLÁSTICA CURVA - Composta de polipropileno, com abertura de 1,0 mm; confeccionado totalmente em policarbonato, um material resistente a autoclave o que permite uma desinfecção prática e eficiente do aplicador; auxilia o profissional na precisão da inserção dos materiais de restaurações; autoclavável. Deve acompanhar embolo. Pacote com 20 unidades.	Pacote	347	74,02	25.684,94
201	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA - Porta agulha tamanho 14 cm, produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	106	143,52	15.213,12
202	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Porta agulha tamanho 14 cm, produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	189	36,82	6.958,98
203	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PLÁSTICO - Porta algodão limpo e servido plástico. Cor: branco; tamanho: 8 x 10 cm. Embalagem com as 2 unidades. Kit	Kit	86	50,81	4.369,66
204	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TIPO TOFFLEMIRE - Material aço inoxidável, esterilizável, tamanho adulto. Unidade.	Unidade	136	30,06	4.088,16
205	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA DE ALUMÍNIO 35MM – Material aço inoxidável, esterilizável. Unidade.	Unidade	63	15,97	1.006,11
206	RESINA COMPOSTA BULK FILL FLOW- COR U (UNIVERSAL) - Resina em Bulk de baixa contração, flow, radiopaca, de baixa viscosidade e fotopolimerizável. permitindo uma profundidade de polimerização de até 4 mm. Seringa com 2 g e 10 pontas aplicadoras. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	156	91,02	14.199,12
207	RESINA COMPOSTA BULK FILL - COR A1 - Resina composta em Bulk de baixa contração, 100% nanoparticulada, que apresenta excelente manutenção do polimento, resistência ao desgaste, é radiopaca e fotopolimerizável. Cores semitranslúcidas, possibilitando inserir incremento único de até 5 mm de profundidade. Contém monômeros exclusivos e inovadores, o AUDMA e o AFM (monômero de fragmentação adicional), além de apresentar nanopartículas de carga em sua composição. Seringa com 4 g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	267	129,63	34.611,21
208	RESINA COMPOSTA BULK FILL - COR A2 - Resina composta em Bulk de baixa contração, 100% nanoparticulada, que apresenta excelente manutenção do polimento, resistência ao desgaste, é radiopaca e fotopolimerizável. Cores semitranslúcidas, possibilitando inserir incremento único de até 5 mm de profundidade. Contém monômeros exclusivos e inovadores, o AUDMA e o AFM (monômero de fragmentação adicional), além de apresentar nanopartículas de carga em sua composição. Seringa com 4 g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	271	129,63	35.129,73
209	RESINA COMPOSTA BULK FILL - COR A3 - Resina composta em Bulk de baixa contração, 100% nanoparticulada, que apresenta excelente manutenção do polimento, resistência ao desgaste, é radiopaca e fotopolimerizável. Cores semitranslúcidas, possibilitando inserir incremento único de até 5 mm de profundidade. Contém monômeros exclusivos e inovadores, o AUDMA e o AFM (monômero de fragmentação adicional), além de apresentar nanopartículas de carga em sua composição. Seringa com 4 g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	261	129,63	33.833,43
210	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLOW - COR A1 - Resina composta microhíbrida fluida de média viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca, para aplicação direta. Composta por 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumínio silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula	Unidade	234	26,40	6.177,60

221	ROLETE DE ALGODÃO - Fibras 100% algodão, macio, formato cilíndrico. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	4323	2,85	12.320,55
222	SACO PLÁSTICO SACOLE - Dimensão: 4 cm x 23 cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	4039	1,90	7.674,10
223	SELANTE RESINOSO - Selante resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras com liberação de flúor. Embalagem com 1 seringa de 2 g.	Unidade	177	21,41	3.789,57
224	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Seringa carpule com refluxo fabricada em material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade.	Unidade	246	58,19	14.314,74
225	SERINGA INJETORA DE MATERIAL RESTAURADOR - Confeccionado totalmente em Policarbonato, um material resistente a autoclave o que permite uma desinfecção prática e eficiente do aplicador. Kit c/ 1 aplicador, 10 ponteiros nº 2 fluidez alta agulha reta, 10 ponteiros nº 3 fluidez pesada, 10 ponteiros nº 3 fluidez média, 20 êmbolos azuis rígidos p/ ponteiros nº 1, nº 2, nº 3, e 10 êmbolos verdes flexíveis p/ ponteira nº 4.	Unidade	329	241,07	79.312,03
226	SINDESMÓTOMO - Instrumento cirúrgico fabricado em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	256	14,28	3.655,68
227	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Frasco com 1 litro.	Unidade	1207	5,98	7.217,86
228	SONDA ODONTOLÓGICA - Sonda clínica exploradora fabricada em material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade.	Unidade	373	49,30	18.388,90
229	SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS+CAROLINA DO NORTE - Sonda periodontal milimetrada com um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte. Fabricada em material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade.	Unidade	963	16,87	16.245,81
230	SUGADOR DESCARTÁVEL - Sugador confeccionado com PVC virgem e atóxico, sem memória elástica, com as pontas soldadas ao tubo. Pacote com 40 unidades.	Caixa	766	48,01	36.775,66
231	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado. Pacote com 20 unidades.	Pacote	3977	8,22	32.690,94
232	SUGADOR CIRÚRGICO - Sugador embalado individualmente, esterilizado, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Embalagem com 40 unidades.	Pacote	877	16,11	14.128,47
233	SUSPENSÃO OTOLÓGICA À BASE DE HIDROCORTISONA 10 MG, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/M - frasco com 10 ml	Unidade	424	11,49	4.871,76
234	TAÇA DE BORRACHA CA - Taça de borracha para profilaxia dentária. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	407	14,43	5.873,01
235	TESOURA IRIS CURVA – Tesoura Iris curva com 12 cm utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. - Embalagem 1 unidade	Unidade	222	23,46	5.208,12
236	TESOURA IRIS RETA – Tesoura Iris Reta com 11,5 cm utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade	Unidade	250	22,80	5.700,00
237	TESTE DE VITALIDADE - Spray refrigerante temperatura -50°C para congelamento de pellets e rolos de algodão. Inodoro e atóxico sem CFC. Embalagem com 200 ml.	Unidade	217	48,30	10.481,10
238	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM - Tiras em aço inox, supermaleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato. Sem centro neutro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	594	11,41	6.777,54
239	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Confeccionada à base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura 20 gr. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1439	12,16	17.498,24
240	TRICRESOL FORMALINA - Frasco com 10 ml.	Unidade	383	9,93	3.803,19
241	VERNIZ FLUORETADO - Composição: resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Embalagem contendo 01 frasco de verniz com 10 ml e um frasco de solvente 10 ml. Kit	Kit	329	29,22	9.613,38
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 2.758.485,02	

1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

1.2 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

1.3 As empresas deverão encaminhar em suas propostas financeiras todos os itens que **NÃO PODERÃO SER VENDIDOS FRACIONADOS**, ou seja, **TODOS AQUELES QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS EM EMBALAGENS FECHADAS**.

1.3.1 A responsabilidade de comunicar o não fracionamento é da empresa, pois o Consórcio licita pela menor unidade de medida.

1.4 As marcas de referências mencionadas nos itens **2, 3, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219** servem como parâmetro aos licitantes, ou seja, informando que a administração pretende adquirir itens com a mesma qualidade. Porém, isso não impede que o licitante cote outra marca, que apresente as mesmas características descritas no Termo de Referência.

1.5 Caso o licitante vencedor da disputa tiver cotado **marca diferente das referenciadas**, a empresa deverá enviar catálogos técnicos, bulas ou folders do produto ofertado, para melhor análise e aprovação da Comissão Técnica de Saúde.

2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A solicitação do produto será realizada conforme necessidade de cada município participante, observadas as quantidades de apresentações.

2.1.1 **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

2.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**.

2.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.3 Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.

2.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

2.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhado por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

2.5.1 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.5.2 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.6 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

2.6.1 A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.

2.7 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

2.8 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do prego.

2.9 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

2.9.1 Em caso do descumprimento do item 2.9, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma a Carta de Troca, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

2.10 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3 PAGAMENTO

3.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

3.1.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

3.1.2 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.1.3 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

3.2 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Processo nº 044/2023**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

a) Não possuí, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**

b) **Cumprir plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Processo nº 044/2023**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

***OBSERVAÇÃO:** AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA, CPF E RG:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação do(a) Pregoeiro(a) a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 em epígrafe cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade estimada, marca, apresentação por embalagem, R\$/unidade, R\$/total estimado e, **se a embalagem é fracionável ou não.**

(PROPOSTA COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quant. Estimada	Marca	Apresentação por embalagem	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$)	OBS: Se a embalagem é ou NÃO fracionável

* No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas TODAS as despesas (produtos, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).

.....
(local e data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação do produto, recebimento, fiscalização, pagamentos, controle das aquisições e entregas/atrasos dos itens, bem como notificações e aplicações de penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, caberá a cada órgão participante (municípios participantes).

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Toropi.

§ 3º Cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, enquanto órgão gerenciador, aplicar aos licitantes e contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório (sessão pública), bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações/compras;

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou do Art. 7º da Lei 10.520/02.

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º **Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos produtos solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.**

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.

II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;

III) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas;

IV) Responsabilizar-se e garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;

- IX) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- X) Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**Sérgio Ovídio Roso Coradini
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**XXXXXXXXXX
EMPRESA FORNECEDORA**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 532A-E3B7-B051-BA2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS SILVA DE GREGORI (CPF 030.XXX.XXX-01) em 30/03/2023 11:33:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://circrs.1doc.com.br/verificacao/532A-E3B7-B051-BA2D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBB2-507A-7205-AA50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 30/03/2023 14:19:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://circrs.1doc.com.br/verificacao/EBB2-507A-7205-AA50>